



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 255/2001.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Estrada Municipal do Trajeto da Sede do Município ao Distrito de Guarai e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Estrada Municipal compreendida entre o trajeto, cidade de Nova Laranjeiras ao Distrito de Vila Guarai, com a extensão de 15,7 Km, passa a denominar-se RODOVIA MUNICIPAL "**João Antonio Wolff**".

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar todas as providências necessárias para o bom e fiel cumprimento desta Lei, bem como proceder ampla divulgação para conhecimento do fato.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 5 de Janeiro de 2001.

  
**NELCIDIA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**